



LEI Nº 1687/08 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA – MG.”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campina Verde autorizado a Conceder o Direito Real de uso do imóvel a seguir discriminado para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG:

“Um lote de terreno de nº 01 da quadra nº73, cadastrado nesta prefeitura sob o nº SO-11-03-73-01- com área de 229,60 m² localizada dentro de uma área maior matriculada sob o nº2226 fls. 153 do livro 2-H do Cartório de Registro de Imóveis local, bem como o prédio ali edificado com área de 69,90 m² localizado na Avenida 25 nº 842.”

Art. 2º - A cessão de uso é gratuita, com ônus para a cessionária de fazer, com recursos próprios a manutenção do imóvel para que sempre esteja em bom estado de conservação.

Art. 3º - A cessão de uso terá a mesma duração do contrato de Concessão de serviços Públicos de Abastecimento de água e esgoto sanitário celebrado entre o Município e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, sob o nº 898.900 .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 10 de Dezembro de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal